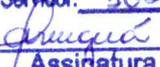




PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.185 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Prefeitura de Conceição da Barra - ES Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural PMCB</u>
Em <u>22/11/19</u>
Matricula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que para uso do imóvel público, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

CONSIDERANDO que a utilização do bem pela permissionária, será para uso do imóvel com a finalidade de instalação de um projeto na área de aquicultura, em especial para produção de camarões, com expectativa de se tornar Pólo na região Norte do Estado do Espírito Santo, o que, a curto, médio e longo prazo, reduzirá os índices de desempregados no município de Conceição da Barra;

CONSIDERANDO que o Município possui pra fins de permissão de uso, área localizada no local denominado " Sítio Riacho do Navio", de propriedade do Município de Conceição da Barra;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 14, § 3º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto;

CONSIDERANDO que todas as informações da empresa, bem como as condicionantes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente encontram-se nos autos do processo administrativo nº 8725/2019, que conta com decisão do Chefe do Executivo para notificação das referidas condicionantes para posse plena da área;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido à empresa **BrSeas Aquicultura LTDA.**, CNPJ nº 14.981.994/0001-89, representada pelo senhor **JOÃO PAULO ARIANO PITTA**, o uso





PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

do bem público municipal, a título precário e gratuito, por prazo determinado, compreendendo uma área de **50.000,00m²** (cinquenta mil metros quadrados), localizada na área denominada “Sítio Riacho do Navio”, sob as coordenadas Leste (X) 420.094,40m e Norte (Y) 7.946.307,53m, no município de Conceição da Barra-ES, região da sede, barro Santana, com a finalidade de instalar um Pólo de Produção de Camarão e projetos de aquicultura.

Art. 2º. O bem descrito no artigo 1º deverá ser usado pela Permissionária exclusivamente para as atividades vinculadas à instalação do Pólo de Produção de Camarão e projetos de aquicultura.

§1º. Fica vedada à Permissionária a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permitido.

§2º. Fica vedada a Permitente a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permitido.

Art. 3º – O prazo de validade da presente permissão é até 30 (trinta) anos, podendo ser objeto de prorrogação.

Art. 4º – A presente permissão de uso é de caráter precário e gratuito, sem qualquer ônus, salvo os tributos aplicáveis a atividade estabelecidos em lei.

Art. 5º – O Permitente poderá revogar a permissão objeto deste decreto independentemente de qualquer ato ou notificação judicial e extrajudicial, desde que haja desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas ou ainda quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único: Nos casos referentes ao interesse público, a comunicação de intenção de encerramento da permissão deverá ser comunicada no prazo de 30 (trinta) dias ao Permissionário, que poderá apresentar justificativa para manutenção na posse.

Art. 6º – Ocorrerá o instituto da reversão da permissão de uso de bem público, caso a Permissionária não atenda na íntegra os requisitos da lei municipal nº 2.830/2018 nos seguintes prazos, todos começando a contar da data da assinatura do termo de permissão de uso:

- I. de 03 (três) meses para:
 - a) consulta junto ao gestor da APA;

delegado

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

b) licenciamento ambiental;

c) comprovação da realização das medidas de segurança;

II. de 01 (hum) ano:

a) todos os demais itens contidos no parecer técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

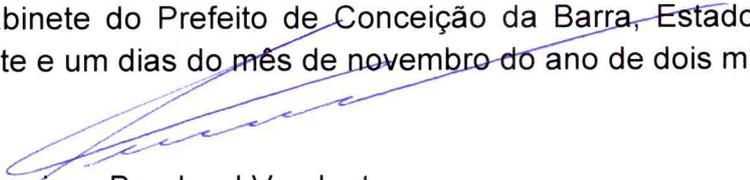
Art. 7º – Fica determinado que a condução das ações emandas deste ato serão conduzidas, preferenciamente pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

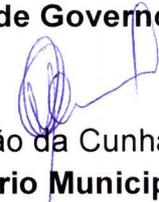
Art. 9º – Revogam-se as disposição em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Luzia Maria Faria Daher
Gestor de Governo


Sebastião da Cunha Sena
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca


Vitor Vicente Guanandy
Procurador Geral Municipal